



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS REALENGO

EDITAL DG/CREAL/IFRJ Nº 02/2024
DESFAZIMENTO DE BENS

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS REALENGO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, para alienação de bens, através da modalidade de doação, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/21 e no Decreto n.º 9.373/2018.

1 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS NA DOAÇÃO

1.1 As entidades interessadas na aquisição, na modalidade de **DOAÇÃO**, deverão encaminhar a documentação elencada no item 3 no período de 9h do dia 29/05/2024 as 23h59 do dia 11/06/2024, para o e-mail date.creal@ifrj.edu.br com vistas à análise da doação pretendida.

2. DOS BENS

2.1 Os bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, a serem adquiridos pelos interessados constituem os discriminados no sítio eletrônico do IFRJ, no link <https://portal.ifrj.edu.br/realengo>,

2.2 Os bens mencionados serão entregues no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 A doação dos bens será feita por lote inteiro, não sendo possível a aquisição de lotes fragmentados ou itens individuais.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os equipamentos e bens serão destinados aos órgãos a seguir, conforme a natureza do bem e a personalidade jurídica do beneficiário, em obediência às disposições do artigo 8º do Decreto nº 9.373/2018.

3.1.1 Órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, quando se tratar de bem ocioso, antieconômico, recuperável ou irrecuperável;

3.1.2 Órgãos integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal, quando se tratar de bem ocioso, antieconômico, recuperável ou irrecuperável;

3.1.3 Organizações da Sociedade Civil de interesse público e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem irrecuperável;

3.2 Segundo a sua natureza jurídica, os interessados devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas:

3.2.1 Órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, Estados, Municípios, bem como os órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, conforme dispõe o caput do art. 8º do Decreto 9.373/2018;

b) Cópia dos Documentos pessoais (CPF/RG) do solicitante, que ocupe cargo de direção, chefia e gerência, legalmente investido na função administrativa ou política;

c) Cópia da portaria devidamente publicada, ou outro ato administrativo congênere, que o nomeou para o exercício do cargo e/ou função pública.

3.2.2 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, conforme dispõe o caput do art. 8º do Decreto 9.373/2018;

- b) Cópia do estatuto social da OSCIP registrado em cartório;
- c) Documentos pessoais do diretor-presidente da OSCIP (CPF/RG);
- d) Cópia da ata de criação da OSCIP registrada em cartório e de todas as alterações posteriores;
- e) Cópia da ata de designação do diretor da OSCIP, devidamente registrada em cartório;
- f) Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- j) Certidão negativa de débitos da esfera estadual;
- k) Certidão negativa de débitos da esfera municipal;

3.2.3 As Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940. de 25 de outubro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo em anexo a este edital);
- b) Cópia do estatuto ou contrato social com registro em cartório e da respectiva ata que o aprovou;
- c) Cópia da ata de fundação da cooperativa;
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- g) Cópias da Cédula de Identidade, CPF, indicação do cargo e endereço residencial da pessoa autorizada a assinar contratos em nome da Entidade/Empresa;
- h) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação da cooperativa e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- i) Cópia do registro previsto na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971;
- j) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- l) Certificado de regularidade do FGTS;
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- n) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- o) Certidão negativa de débitos da esfera estadual;

p) Certidão negativa de débitos da esfera municipal;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 Os adquirentes dos bens antieconômicos e irrecuperáveis deverão preencher o formulário simples de requisição do(s) lote(s) de material (is) de interesse da entidade, conforme anexo II deste edital, acompanhada documentação exigida no item 3, e encaminhá-los para o e-mail date.creal@ifrj.edu.br.

4.2 A Comissão de desfazimento do Campus Realengo procederá à listagem dos interessados e análise da documentação, podendo habilitá-las ou não, em consonância com o Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018 e outras legislações aplicáveis.

4.3 A entidade que encaminhar a documentação incompleta e em desconformidade com o item 3 deste edital será notificada para apresentar os documentos faltantes e, em caso de não cumprimento do prazo estipulado no e-mail, a mesma será desclassificada.

4.5 Serão divulgados no portal do IFRJ no endereço <https://portal.ifrj.edu.br/realengo> aba Editais/Desfazimento, bem como por e-mail devidamente fornecido pela entidade, os beneficiados pela doação, sendo de exclusiva responsabilidade destes acompanhar o resultado.

5 DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

5.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) órgãos da administração pública Federal;
- b) órgãos da administração Estadual;
- c) órgãos da administração pública Municipal;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- e) Associações e Cooperativas que atendam ao disposto no Decreto 5.940/2006.

5.2 Persistindo o empate, em um mesmo critério de preferência, será dada prioridade ao órgão e entidade que primeiro manifestar seu interesse via encaminhamento da documentação por e-mail;

6 DA ENTREGA DOS LOTES DE BENS

6.1 A retirada dos lotes de bens doados deverá ser feita no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado no site do IFRJ no seguinte endereço <https://portal.ifrj.edu.br/realengo>, aba Editais/ Desfazimento.

6.2 As despesas com a transferência, o carregamento e/ou transporte correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada em local informado pelo setor de patrimônio do campus, mediante prévio agendamento pelo e-mail date.creal@ifrj.edu.br.

6.3 Caso não ocorra a retirada no prazo estabelecido, o donatário solicitante perderá o direito ao lote e a entidade imediatamente subsequente na ordem de classificação será convocada para retirá-lo em até 5 dias úteis.

7 VISTORIA

7.1 A vistoria do lote é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita pelo e-mail date.creal@ifrj.edu.br para os dias indicados no item 9.

7.2 No caso de não interesse pela vistoria, o representante legal da entidade deverá assinar um termo de responsabilidade, assumindo o desinteresse, conforme anexo a este edital.

8 ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO

8.1 A assinatura do termo de doação deverá ser realizada no período estipulado para a retirada dos lotes de bens pelos donatários.

8.2 A efetivação da retirada do lote só será realizada mediante a apresentação do termo de doação devidamente assinado, sendo possível a sua assinatura pelo representante legal da entidade no ato de recebimento dos bens.

9 CRONOGRAMA

Vistoria Facultativa dos lotes mediante agendamento	29/05 a 11/06/2024
Envio da documentação da entidade por e-mail (itens 3 e 4.1 do edital)	29/05 a 11/06/2024
Análise da documentação apresentada pelas entidades	12 a 17/06/2024
Divulgação do resultado da doação	19/06/2024
Assinatura do termo de doação	20/06/2024
Retirada dos lotes pelos donatários contemplados	20 e 21/06/2024 e 24 a 26/06/2025
Retirada remanescente de lotes, se houver (item 6.3 do edital)	01 a 05/07/2024

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024.

HÉLIA PINHEIRO RODRIGUES CORRÊA
Diretora-Geral do campus Realengo

**ANEXO I
LOTE DE BENS**

LOTE 1 – SUPORTES PARA CPU

ORDEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	CREAL001732	Suporte para CPU	Irrecuperável
002	CREAL001733	Suporte para CPU	Irrecuperável
003	CREAL001734	Suporte para CPU	Irrecuperável
004	CREAL001735	Suporte para CPU	Irrecuperável
005	CREAL001736	Suporte para CPU	Irrecuperável
006	CREAL001737	Suporte para CPU	Irrecuperável
007	CREAL001738	Suporte para CPU	Irrecuperável
008	CREAL001739	Suporte para CPU	Irrecuperável
009	CREAL001740	Suporte para CPU	Irrecuperável
010	CREAL001741	Suporte para CPU	Irrecuperável
011	CREAL001742	Suporte para CPU	Irrecuperável
012	CREAL001743	Suporte para CPU	Irrecuperável
013	CREAL001744	Suporte para CPU	Irrecuperável
014	CREAL001745	Suporte para CPU	Irrecuperável
015	CREAL001746	Suporte para CPU	Irrecuperável
016	CREAL001747	Suporte para CPU	Irrecuperável
017	CREAL001748	Suporte para CPU	Irrecuperável
018	CREAL001749	Suporte para CPU	Irrecuperável
019	CREAL001750	Suporte para CPU	Irrecuperável
020	CREAL001751	Suporte para CPU	Irrecuperável
021	CREAL001752	Suporte para CPU	Irrecuperável
022	CREAL001753	Suporte para CPU	Irrecuperável
023	CREAL001754	Suporte para CPU	Irrecuperável
024	CREAL001755	Suporte para CPU	Irrecuperável
025	CREAL001756	Suporte para CPU	Irrecuperável
026	CREAL001757	Suporte para CPU	Irrecuperável

LOTE 2 – CARTEIRAS

ORDEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	CREAL000582	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
002	CREAL000584	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
003	CREAL000593	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
004	CREAL000595	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
005	CREAL000597	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
006	CREAL000985	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
007	CREAL000986	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
008	CREAL000990	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
009	CREAL001002	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
010	CREAL001009	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
011	CREAL001010	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
012	CREAL001021	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
013	CREAL001023	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
014	CREAL001024	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
015	CREAL001026	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
016	CREAL001027	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável

017	CREAL001032	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
018	CREAL001033	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
019	CREAL001036	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
020	CREAL001565	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
021	CREAL001925	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
022	CREAL002138	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
023	CREAL002150	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
024	CREAL002153	Carteira de fórmica creme	Irrecuperável
025	s/tombamento	Seis Carteiras verdes	Irrecuperável
026	s/tombamento	Cinco Cadeiras azuis, sem braço, com forro de tecido.	Irrecuperável
027	s/tombamento	Cadeira azul com forro de courino sem braço, completa.	Irrecuperável
028	s/tombamento	Cadeira azul com forro de courino sem braço, só o assento.	Irrecuperável
029	s/tombamento	Duas cadeiras azuis, assento e encosto de tecido completa.	Irrecuperável
030	s/tombamento	Cadeira azul, assento e encosto de tecido sem assento.	Irrecuperável
031	s/tombamento	Cadeira azul com braço, assento e encosto de tecido com rodinha.	Irrecuperável
032	s/tombamento	Sete bancos com encosto de ferro branco	Irrecuperável
033	s/tombamento	Cento e trinta e cinco carteiras de fórmica creme, diversos tipos de estado.	Irrecuperável
034	s/tombamento	Duas cadeiras pretas	Irrecuperável
035	s/tombamento	Onze cadeiras marrons	Irrecuperável
036	s/tombamento	Quatorze carteiras creme fórmica outro modelo	Irrecuperável

ANEXO II
FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE LOTES

_____ (ÓRGÃO), neste ato representado pelo seu (CARGO)_____, Sr(a) (NOME)_____, CPF n.º _____, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 9.373/2018 e na forma do item do Edital de Desfazimento de Bens n.º 01/2024 vem requerer a doação dos bens constantes da relação abaixo:

LOTE	TÍTULO

Em conformidade com o Art. 8º do Decreto n.º 9.373/2018 a doação, presentes razões de interesse social, poderá ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, pelas autarquias e fundações, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência. Dessa maneira, expresse aqui a atividade-fim do órgão/ instituição donatário (a), bem como a utilidade dos bens a serem adquiridos.

Declaro, ainda, ter conhecimento dos prazos e das condições para a retirada dos materiais.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

(NOME E CARGO)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 5.940/2006)

(nome da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela autarquia _____, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Responsável legal

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____
representante do (a) órgão/instituição _____ informo ter desistido de
vistoriar as condições dos bens disponibilizados para doação, através do edital nº 01/2024, pelo IFRJ – campus
Realengo. Desta forma, assumo toda e qualquer responsabilidade no que tange às condições dos materiais a
serem adquiridos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

(NOME)
(CARGO)

ANEXO V

TERMO DE RETIRADA DE LOTES DOS BENS DOADOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____
representante do (a) órgão/instituição _____ informo ter retirado no dia
____/____/____ o(s) lote(s) _____ disponibilizado(s) para doação, através do
edital nº 01/2024, pelo IFRJ- campus Realengo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

(NOME)
(CARGO)

ANEXO VI
FOTOS DOS LOTES

Lote 1: Suportes para CPU.



Lote 2: Carteiras



